

**Secretaria da Saúde
Gabinete do Secretário**

RESOLUÇÃO SS Nº 44, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Altera a composição do Grupo Técnico Interprofissional - GTI, instituído pela Resolução SS nº. 78, de 23 de junho de 2014 e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o artigo 2 da pela Resolução SS nº. 78, de 23 de junho de 2014, referente à composição do Grupo Técnico Interprofissional - GTI, na seguinte conformidade:

“Artigo 2º - O Grupo Técnico a que se refere o Artigo 1º, será composto por um (01) representante e respectivo suplente dos seguintes órgãos, sob a coordenação do representante do Gabinete do Secretário e Assessorias da Secretaria de Estado da Saúde:

- I - Gabinete do Secretário e Assessorias – GS-SES;
- II - Conselho Regional de Biologia da 1º Região– CRBio01;
- III - Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região - CRBM1;
- IV - Conselho Regional de Educação Física da 4º Região – CREF4/SP;
- V - Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP;
- VI - Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo– CRFSP;
- VII - Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional da 3º Região – CREFITO3;
- VIII - Conselho Regional de Fonoaudiologia de São Paulo – CREFONO2;
- IX – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – Cremesp;
- X - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV-SP;
- XI - Conselho Regional de Nutrição 3º Região – CRN3;
- XII - Conselho Regional de Odontologia de São Paulo – CROSP;
- XIII - Conselho Regional de Psicologia de São Paulo da 6ª Região – CRP-SP;
- XIV - Conselho Regional de Química – IV Região -CRQ-SP;

XV - Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo 9º Região – CRESS-SP;

Parágrafo único – O representante do inc. I do artigo 2º desta Resolução será indicado pelo Titular da Pasta.”.
(NR)

Artigo 2º - As atividades exercidas junto Grupo Técnico Interprofissional - GTI, não implicarão no recebimento de qualquer remuneração adicional e serão exercidas sem prejuízo das atribuições próprias das funções de seus integrantes, sendo consideradas serviço público relevante.

Artigo 3º – Fica revogada a Resolução SS nº 76, de 1 de novembro de 2018.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.03.18.1.1.36.1.220.953311

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>